



T.A. N.º 233/2022

CT. N.º 169/2019 - SEI n.º 19.16.2256.0000352/2018-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AIURUOCA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NA FORMA AJUSTADA.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE AIURUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede na Rua Felipe Senador, nº 263, Centro, Aiuruoca/MG, CEP 37.450-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ERLISSON VITOR LOPES**.

CESSIONÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo **MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de cessão gratuita de uso, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “cessão de uso de imóvel pelo **Município de Aiuruoca** ao **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, a título gratuito, localizado na Rua Coronel Oswald, nº 157, em Aiuruoca/MG, com área de aproximadamente 164 m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados)”, a prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 48 (quarenta e oito) meses, a partir de **16/12/2022** a **15/12/2026**, inclusive, com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

A presente cessão de uso é gratuita, não implicando transferência de recursos.

Em função da nova vigência, o valor mensal das despesas indiretas, a cargo do Cessionário, é estimado, para fins de ressarcimento ao Cedente, em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pagamento da energia elétrica, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.12 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA– Da publicação

Este termo será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

CEDENTE:

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito

CESSIONÁRIO:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 13/12/2022, às 18:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Erlisson Vitor Lopes, Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 16:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/12/2022, às 12:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/12/2022, às 12:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4285191** e o código CRC **D43E7E3A**.

Processo SEI: 19.16.3897.0099683/2022-42 / Documento SEI:
4285191

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008